Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43204434896	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: MORAES LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSP2400000584

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

PORTO ALEGRE
Local

7 Março 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10277829 em 12/03/2024 da Empresa MORAES LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 03809629000175 e protocolo 240663781 - 27/02/2024. Autenticação: 7BD7CC4E80AA23CBE6C830CE5987A483735697F2. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/066.378-1 e o código de segurança vq0b Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/066.378-1	RSP2400000584	27/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
769.225.020-00	CASSIO SOARES MORAES	07/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

MORAES CONSTRUTORA LTDA

CNPJ n° 03.809.629/0001-75

NIRE n° 43204434896

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CASSIO SOARES MORAES, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 03/03/1979, empresário, com cédula de Identidade n° 1063451619 expedida pela SSP/RS, e CPF n° 769.225.020-00, com residência e domicílio na Rua Engenheiro Fernando Mendes Ribeiro, n° 258, apto. 305 – Bairro Santo Antônio na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90640-030.

Único sócio componente da sociedade unipessoal limitada que gira sob o nome empresarial de MORAES CONSTRUTORA LTDA, estabelecida à Rua Coronel Manoel de Faria Correa, 220, Bairro Jardim Sabará, Porto Alegre/RS, CEP 91215-070, inscrita no CNPJ sob o n° **03.809.629/0001-75,** registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o n° **43204434896** em 16/05/2000, resolvem promover a alteração e consolidação do contrato social, nos seguintes termos:

RAZAO

CLÁUSULA 1ª – O nome da empresa é alterado para: "**MORAES LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA"**

CLAUSULA 2ª – O nome fantasia sera **MORAES LOCACAO DE EQUIPAMENTOS**

DO ENDERECO DA SEDE

CLAUSULA 3ª – Rua Coronel Manoel de Faria Correa, 220, Bairro Jardim Sabará, Porto Alegre/RS, CEP 91215-070, passa a ser a Rua Dona Teodora, nº 313, Navegantes, Porto Alegre/RS CEP: 90240-300.

:

DO OBJETO SOCIAL

CLAUSULA 4ª – A sociedade tem por objeto social SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA, ATIVIDADES DE APOIO A PRODUCAO FLORESTAL, COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, CONSTRUCAO DE ESTACOES DE TELECOMUNICACOES, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES HIDRAULICAS SANITARIAS E DE GAS, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS, SOB O REGIME DE FRETAMENTO INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, DEPOSITO DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA MOVEIS, CARGA E DESCARGA, SERVICO DE REBOQUE DE VEICULOS, OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES, ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AEREOS, EXCETO OPERACAO DOS AEROPORTOS E CAMPOS DE ATERRISSAGEM, ATIVIDADES DE DESPACHANTES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10277829 em 12/03/2024 da Empresa MORAES LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 03809629000175 e protocolo 240663781 - 27/02/2024. Autenticação: 7BD7CC4E80AA23CBE6C830CE5987A483735697F2. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/066.378-1 e o código de segurança vq0b Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

ADUANEIROS, ORGANIZACAO LOGISTICA DO TRANSPORTE DE CARGAS, OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL, SERVICOS DE ARQUITETURA, SERVICOS DE ENGENHARIA, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EXCETO IMOBILIARIOS, OUTRAS ATIVIDADE CIENTIFICO E TECNICAS, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, LIMPEZA DE PREDIOS E EM DOMICILIOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, SERVICO COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, MEDICAO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA GAS E AGUA, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS, UTI MOVEL, SERVICO DE REMOCAO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS, GESTAO DE ESPACOS PARA ARTES CIENCIAS, ESPETACULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTISTICAS, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, GESTAO E MANUTENCAO DE CEMITERIOS.

CONSILIDACAO

CLÁUSULA 1ª – O capital social que era de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), passara a 500.000(quinhentos mil reais), representado por 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito a ser integralizado em moeda corrente nacional, fica distribuído da seguinte forma:

NOME	**QUOTAS**	**VALOR**
CASSIO SOARES MORAES	500.000	500.000,00
TOTAL	**500.000**	**500.000,00**

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CONSOLIDACAO

CLÁUSULA 2ª – O início das atividades ocorreu em 19/05/2003 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 3ª – A administração da sociedade caberá ao sócio **CASSIO SOARES MORAES**, com os poderes e atribuições de administrar e gerenciar os negócios sociais, de forma isolada, autorizado o uso no nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer quotista ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 4ª – A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 5ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o (s) administrador (es) prestará (ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10277829 em 12/03/2024 da Empresa MORAES LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 03809629000175 e protocolo 240663781 - 27/02/2024. Autenticação: 7BD7CC4E80AA23CBE6C830CE5987A483735697F2. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/066.378-1 e o código de segurança vq0b Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Parágrafo Primeiro: Os lucros ou prejuízos apurados serão repartidos entre os sócios, na proporção de suas quotas, podendo os mesmos, todavia, optarem pela retenção parcial ou total dos lucros em conta de lucros acumulados, para ulterior distribuição ou capitalização, ou pela manutenção dos prejuízos em conta de prejuízos a compensar.

Parágrafo Segundo: Os lucros apurados em balancetes intermediários poderão ser distribuídos aos sócios, sendo compensados com que houver sido apurado por ocasião do encerramento do exercício.

Parágrafo Terceiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA 6ª – Os sócios em comum acordo ficam impedidos de assinar para terceiro aval de qualquer teor, bem como, oferecer qualquer bem imóvel em garantia de negócio.

CLÁUSULA 7ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a acessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção aos demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesse caso, os seus haveres serão apurados, em um balanço levantado na ocasião, e pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o seu afastamento.

CLÁUSULA 8ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio (s), a sociedade continuará suas atividades com o (s) herdeiro (s), sucessor (es) e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse deste (s) ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 9ª - Nos termos do disposto no art. 1.085, da Lei n° 10.406/2002, o sócio que em razão de dissidência ou conflito com outros sócios, cometer falta grave, atos de inegável gravidade, ou colocar em risco a existência ou a continuidade da empresa, poderá mediante simples deliberação da reunião (ou assembleia) dos sócios quotistas serem excluído da sociedade.

CLÁUSULA 10ª – Os casos omissos neste contrato serão regidos pela Lei 6404/76 (Lei das S/A) com as alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA 11ª – Fica eleito o foro de **Porto Alegre/RS**, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração.

Porto Alegre/RS, 07 de MARCO de 2024.

CASSIO SOARES MORAES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10277829 em 12/03/2024 da Empresa MORAES LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 03809629000175 e protocolo 240663781 - 27/02/2024. Autenticação: 7BD7CC4E80AA23CBE6C830CE5987A483735697F2. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/066.378-1 e o código de segurança vq0b Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/066.378-1	RSP2400000584	27/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
769.225.020-00	CASSIO SOARES MORAES	07/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MORAES LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, de CNPJ 03.809.629/0001-75 e protocolado sob o número 24/066.378-1 em 27/02/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10277829, em 12/03/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Julio Cezar Steffen.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
769.225.020-00	CASSIO SOARES MORAES	07/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
769.225.020-00	CASSIO SOARES MORAES	07/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 07/03/2024

SRM

Documento assinado eletronicamente por Julio Cezar Steffen, Servidor(a) Público(a), em 12/03/2024, às 08:44.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 24/066.378-1.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre. terça-feira, 12 de março de 2024